



Diário da Justiça

Nº 5900 ANO XLIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 436 PÁG.

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	29
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	32
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	32
PROCESSO CRIME	51
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	53
CRIME	142
JUIZADOS ESPECIAIS	143
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	145
CRIME	242
JUIZADOS ESPECIAIS	247
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	250
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	250
JUSTIÇA ELEITORAL	251
JUSTIÇA DO TRABALHO	251
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	374
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	407
INTERIOR	410
DIVERSOS	435

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0277
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

SUSPENDER
facultativamente, o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná, no dia 15 de junho de 2001.
Curitiba, 12 de junho de 2001.
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente em exercício

SECRETARIA

ERRATA DO EDITAL Nº 65/2001
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SUPRIMIDOS DO EDITAL Nº 65/2001, PUBLICADO 4ª FEIRA, 30.05.2001 NO D.J. Nº 5899

Nº	DESCRIÇÃO	TÍTULO
1994.0003125	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00007230	JUIZ DE DIR. COM CAMPO LARGO V. CR. E ANEXOS VERGILIO TREVISAN APARECIDO RODRIGUES FERNANDO ITAJARA CORDEIRO DE LIMA NELSON TIMÓTEO DA SILVA CASEMIRO JENHEVSKI ELIAS ORTI CORDEIRO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00004802	JUIZ. DIR. COM CTR 3A V FAZ. PUBLICA AUTOMATOM S.A. EMBALAGEM PLASTICAS COPEL - CIA PARANAENSE DE ENERGIA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00011195	MARCO AURELIO OLIVE MALHADA JUNIOR	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00008131	JOÃO DE BORTOLI	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00012027	PLACAS DO PARANÁ S.A.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00012422	MARIA DE SOUZA PAULA E OUTRAS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00012446	GIL TROTA TELLES	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00014442	JUIZ DIR. COM MARINGÁ I A V. CV VICENTE MELANI VERA LUCIA DE MOURA BRAGA ANTONIO CARLOS BRAGA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00012284	JUIZ DIR. COM CAMPO LARGO DIR. DO FORUM ROSALINA CUSTODIO PACHECO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00014872	ANTONIO BERNARDEI E OUTROS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00014957	HOTEIS CARIMA LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00014001	JONAS SANCHES E CIA. LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00014020	EXCON INTERNACIONAL COM DE LIC DE USO DE PROPRIEDADES	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00014021	EXCON INTERNACIONAL COM DE LIC DE USO DE PROPRIEDADES	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00014026	EXCON INTERNACIONAL COM DE LIC DE USO DE PROPRIEDADES	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00014113	JUIZ DIR. COM CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00020526	STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ISSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. ALTO POSTO SANTILDA E OUTROS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00020587	DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00015090	JOÃO DE PASQUALE	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00020220	STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA LUIZ BOSCARDIM PRESIDENTE DO TJ PR SANDRA MARIA CAMARGO CARRARO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00017302	JUIZ DA VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR VALDIR BERTANHOI VALDIR INACIO BURAKOSKI	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00016324	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00019747	ROBERTO BARROZO FILHO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00019854	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DEBORA CELMÔNICA DE CASTRO GUTIERRES E OUTROS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00019978	TATSUO KOYASHIKI	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00019014	JUIZ DE DIR. COM PRAGUARA CESAR CTR REGINA PEDROSO FERREIRA LEDA PINTO GUIMARÃES	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00019267	IGUAÇU CELULÓSIO E PAPEL S.A. E OUTRAS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00019528	CORIMEX COM. REPR. IMPORT E EXPORT	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00019620	LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO CARMO NETO DE OLIVEIRA JOÃO BATISTA NETO ODAIR DOMINGOS ARCHANGELO MARIA FERREIRA MIRANDA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS

ERRATA DO EDITAL Nº 66/2001
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SUPRIMIDOS DO EDITAL Nº 66/2001, PUBLICADO 6ª FEIRA, 01.06.2001 NO D.J. Nº 5891

Nº	DESCRIÇÃO	TÍTULO
1994.00023320	MALUTEL COMUNICAÇÕES S.A.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023321	EMPAC ENGENHARIA PORTO ALEGRE DE CONSTRUÇÃO LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023322	PORTO DE CIMA CORRETORES DE SEGUROS LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023323	J MALUCELLI CORRETORA DE MERCADORIAS SC LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023324	J MALUCELLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023325	J MALUCELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023326	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023327	J MALUCELLI FLORESTAL LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023328	J MALUCELLI HOTEIS E TURISMO LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023329	J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023330	PARANÁ BANCO S.A.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023331	FM STUDIO 96 LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023332	TV ICARAI LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023333	TV INDEPENDÊNCIA GUARAPUAVA LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023334	J MALUCELLI CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023335	RADIO CIDADE AM LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00024028	JUIZ DE DIR. DA COM DE CAMPO MOURÃO 2ª CR. JOÃO AMARAL MARINS CIA CERVEJARIA BRAHMA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00024202	WIERA SOKOLOVICZ	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00024276	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PAULINO PASTRE E OUTROS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00041625	ANTONIO WALDEBRICO COSTA LIMA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00025483	WALDEMAR MALUCELLI	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00025484	TV BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00025485	PARANÁ CONSORCIO SC LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00025486	J MALUCELLI SEGURADORA S.A.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00025487	JOEL MALUCELLI	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00025488	RADJE NACLI NETO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00025489	JORGE SCARANTE SOBRINHO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS

1994.00025490	MARCO AURELIO MALUCELLI	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00025491	PEDRO JOSÉ DALL RIVA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00027078	EGAS COMERCIO DE PECAS LTDA E OUTROS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00026897	JUIZ DE DIR. DA COM DE CASCAVEL 1A V. CR. CESAR DAVID VASQUEZ RODRIGUES	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023223	PGE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO RAFAGIN MARIAN E CIA LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023463	JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00027937	PETRINILHA LOPES LESSA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00027907	ALTO ATINA BRASIL S.A.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00027806	LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00028811	VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00027777	DES. TROIANO NETO - RELATOR ARIMO RAMIRO DE ASSIS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00029778	DES. FRANCISCO MUNIZ - RELATOR JOSE LAFABETTI BARBOSA TOURINO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00030776	DES. CARLOS RAITANI - RELATOR LUCY CARDOSO MANREDI	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00029217	MAURO BRAZ PADILHA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00030403	DES. TROIANO NETO - RELATOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELIMINADORA DO CONCURSO PARA JUIZ DANIEL GERALDO LOPES MARTINS	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00030403	DES. FRANCISCO MUNIZ - RELATOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELIMINADORA DO CONCURSO PARA JUIZ ANGELA TEREZINHA PEREIRA FEHRMAN	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00029278	DES. ABRAHÃO MIGUEL - RELATOR GUILHERME MÁXIMO DE AMARAL PRES DA COMISSÃO ELIMINADORA DO CONCURSO PARA JUIZ	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00051551	JOÃO CONSTANTINO VOLCOV ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00035436	LINDAMIR HENICH IVAN XAVIER VIANA FILHO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00032400	MARCELO MARQUES MUNHOZ	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00033646	DES. CARLOS RAITANI - RELATOR PRES DO TJ DO EST DO PR DON ALVARES GOMES JUNIOR	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00034448	JUIZ DE DIR. COM FRANCISCO BELTRAO V. CR DNF LUIZ SEVERINO HUGO JOSE GRAENAMANN DA CRUZ	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00030615	DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00030624	DES. ABRAHÃO MIGUEL - RELATOR NERCY RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00036408	EXCON INTERNACIONAL - COM DE LIC DE USO DE PROPRIEDADE IN	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00036765	JUIZ DE DIR. COM RIO BRANCO DO SUL V. CV VALDIR TADRE WOSCH	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00029217	MAURO BRAZ PADILHA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00035661	WALDI IBRAHIM EL HAOUJI	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023008	DELEGACIA DE CRIMES CONTRA ADM PUB BENEDITO APARECIDO DA SILVA	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS
1994.00023008	SLAVIEIRO VEICULOS E TRATORES LTDA.	AUTOS/PETIÇÕES/RECURSOS JUDICIAIS

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO 32/01

Protocolo nº 54350/00 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Declaratória 18.613/94 - Interessados: ESPOLIO DE PARAHYDES FIATES PEREIRA Adv.(a) Dr.(a) Octavio Ferreira do Amaral Neto e outro. e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO- IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o pedido de retificação do despacho de fls. 146, para que ali passe a constar que o crédito é de natureza alimentar. II - Cientifique-se o Juízo requirante. III - Publique-se. IV - Intimem-se. Presidência, 31 de maio de 2001.

Protocolo nº 36010/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação de Cobrança 40267/98 - Interessados: CLIMAFARMA DISTRIB. DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Adv.(a) Dr.(a) José Devamir Fritola e o INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Giselle Pascual Ponce - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado ClimaFarma Distribuidora de produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor de R\$ 23.646,42 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 03 de julho de 2000 (fls. 50 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de maio de 2001.

Protocolo nº 56903/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA DE MARINGÁ - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação de Acidente de Trabalho 04/96 - Interessados: ARNALDO DOMINGOS Adv.(a) Dr.(a) Ary Lúcio Fontes e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Arnaldo Domingos, pelo valor de R\$ 75.476,62 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 10 de abril de 2001 (fls. 28 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de maio de 2001.

Protocolo nº 60888/01 - Requirante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Declaratória 34467/96 - Interessados: MARIA DE CARMO SCHARNBERG E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Claudia Maria Barbosa e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados Maria do Carmo Scharnberg, Denise Gapski Pereira, Mara Weinhardt, Maria de Lourdes Gambaroski, Tania Mara Maffesoni, Izaura Maria Caldeira Baduy, Eni Sitzeo Mor, Alda Luders Zanelato, Leisa Maria de Oliveira Gonçalves, Lucília Oliveira de Mattos, Sonia Maria Giraldi Pinto, Claudia Guimarães Klotz, Joselei Eloa Correa Ferreira, Ligia Maria Camargo Roballo, Clery Ferreira da Silva, Edison Manoel de Borba, Dulceana Ribeiro Strobel, Rosana dos Santos Consentino, Yara Mazur Lor, Ana Maria Pessotto Castro, Olga Bach Vilcezniski, Marines R. Cavalotti, Emilia Borgath Cabral de Quadros, Lúcia Oliveira de Mattos e Vera Maria Guis Mael, pelo valor de R\$ 142.576,75 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 01 de janeiro de 2000 (fls. 62 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de maio de 2001.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Acácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Acácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Otto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Gil Trotta Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Otto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Alonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Bonejos Demchuk Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Dilmir Kessler Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ONÍSIO MENDONÇA DE ARANHA - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFI MARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. RONALD JUAREZ MORO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DRA. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. COSTA BARROS DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DRA. ROSANA FACHIN DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. SÉRGIO ARENHART DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALTER MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

5º GRUPO - 5ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DRA. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

6º GRUPO - 6ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

7º GRUPO - 7ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

8º GRUPO - 8ª E 11ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

9º GRUPO - 9ª E 12ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

10º GRUPO - 10ª E 13ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

11º GRUPO - 11ª E 14ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

12º GRUPO - 12ª E 15ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

13º GRUPO - 13ª E 16ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

14º GRUPO - 14ª E 17ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

15º GRUPO - 15ª E 18ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

16º GRUPO - 16ª E 19ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

17º GRUPO - 17ª E 20ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

18º GRUPO - 18ª E 21ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

19º GRUPO - 19ª E 22ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

7º GRUPO - 7ª E 9ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

8º GRUPO - 8ª E 10ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

9º GRUPO - 9ª E 11ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

10º GRUPO - 10ª E 12ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

11º GRUPO - 11ª E 13ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

12º GRUPO - 12ª E 14ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

13º GRUPO - 13ª E 15ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

14º GRUPO - 14ª E 16ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

15º GRUPO - 15ª E 17ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

16º GRUPO - 16ª E 18ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

17º GRUPO - 17ª E 19ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

18º GRUPO - 18ª E 20ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

19º GRUPO - 19ª E 21ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

20º GRUPO - 20ª E 22ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

21º GRUPO - 21ª E 23ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

22º GRUPO - 22ª E 24ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TOMIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de

Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de

Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Protocolo n.º 57034/01 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação de Cobrança 263/93 - Interessados: ANTONIO MORO & CIA LTDA Adv.(a) Dr.(a) Paloma Damo Cornel Gormanns e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Adv.(a) Dr.(a) Regina Fátima Wolochn - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Antonio Moro & Cia Ltda, pelo valor de R\$ 417.887,54 (Quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de junho de 2000 (fls. 94 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de maio de 2001.

Protocolo n.º 61315/01 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação Ordinária 4982/82 - Interessados: ARNO HAUSER JUNIOR Adv.(a) Dr.(a) Faullim Narezi e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Caldas - Despacho: I - Defiro o presente precatório de natureza comum, em que é interessado Arno Hauser Junior, pelo valor de R\$ 28.821,98 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de 31 de maio de 2000 (fls. 64 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de maio de 2001.

Protocolo n.º 55297/01 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação de Indenização 186/93 - Interessados: ALFREDO VAN DER NEUT Adv.(a) Dr.(a) Munir Abagge e o MUNICÍPIO DE IRATI Adv.(a) Dr.(a) Antônio Carlos Amaral Schroeder - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Alfredo Van Der Neut, pelo valor de R\$ 423,02 (Quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), conforme cálculo datado de outubro de 1997 (fls. 42 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de maio de 2001.

Protocolo n.º 56233/01 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE JACAREZINHO - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos de Ação de Repetição de Indébito 324/96 - Interessados: CELSO ANTONIO ROSSI Adv.(a) Dr.(a) Celso Antônio Rossi e o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal Sr. Prefeito Municipal - Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Celso Antonio Rossi, pelo valor de R\$ 3.005,52 (Três mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 12 de dezembro de 2000 (fls. 29 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III

Rosa Ongaro da Silva, Miguel Berberi, Lidia Ribeiro, Calino Daniel Rodrigues, Maria da Conceição Pinheiro, Iolanda Tessari Zem, Ilda Papuch Slompo, Maria de Lourdes Cardoso Ferreira, Ilka Demarche Xavier, Ana Guilhermina Abrahão, Roge da Costa, Caetano Albino Dangelis, Antonio Alves do Nascimento, Maria Thereza Santos Ferraz, Direcu Carlos Palhares, Terezinha Cordeiro Lopes Pinto e Wilson Naldo Grube Filho e Wilson Naldo Grube Filho, pelo valor de R\$ 832.785,97 (Oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de janeiro de 1999 (fls. 123 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de junho de 2001.

Protocolo n.º 61139/01 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 14430/96 - **Interessados:** CIRTE IRENE CORA MUNHOZ e OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Maria Alba Mendes Silva Gastão Xavier e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO- IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados Cirte Irene Corá Munhoz e Isabela Corá Munhoz, pelo valor de R\$ 126.587,10 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), conforme cálculo datado de 12 de dezembro de 2000 (fls. 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 06 de junho de 2001.

Protocolo n.º 112707/00 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE PORECATU - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização 070/89 - **Interessados:** CELSO PEREIRA DE PAULO E OUTRO Adv.(a) Dr.(a) José Maria da Silva e o MUNICÍPIO DE MIRASELVA Adv.(a) Dr.(a) Antônio Donadon - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados Celso Pereira de Paulo e Nelson Pereira de Paulo, pelo valor de R\$ 20.134,19 (Vinte mil, cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 10 de novembro de 1999 (fls. 42 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de junho de 2001.

Protocolo n.º 63073/01 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS DO SUL - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização 274/87 - **Interessados:** RENATO LUIZ AMARAL E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados Renato Luiz Amaral, Ivone Almeida, Ezio Augusto Amaral, Marilda Portes Amaral, Maria Helena Amaral da Cunha, Dinah Amaral, Zeno Amaral, Glacy C. Amaral, Zayde Amaral Linsingen, Ezilda Amaral Ferreira, Luiz Renato Amaral, Wilma O. R. Amaral, Dayse Maria Amaral de Macedo, Argos Fayad, Rita Celia Zanetti Fayad, Luiz Jose da Almeida Fayad, Solange Teresa Almeida Fayad, Herbet Helmut Kutz, Maria da Conceição Portes Kutz, Theophilo Cuba, Tereza Segun Cuba, Espólio de João Cuba, Casemiro Cuba, Lúcia Petrski Cuba, Dionizio Cuba, Ines Nadolni Cuba, Espólio de Catarina Cuba Saurmski, Antonio Steck, Regina Cuba Steck, Estefano Kuba, Cecília F. Kuba, Antenor de Souza Leal, Marta Kuba Leal, Basilio Holowecki, Anastazia Holowecki, Orlei Kantor, Manoel Jorge de Paula e Silva, Clotilde Ferreira, Maria de Lourdes Blazik, Leonir de Paula Leal e Lorene Souza Leal, pelo valor de R\$ 4.133.482,52 (Quatro milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 15 de dezembro de 1998 (fls. 108 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de junho de 2001.

Protocolo n.º 75683/00 - **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ANDARA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização 379/87 - **Interessados:** JOÃO ZANONI E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) José Carlos Pereira de Godoy e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados João Zanoni e sua mulher Maria Benedita Manfio Zanoni, Paulo Eduardo da Silva Papa e sua mulher Sissi Aparecida Staut Papa, José Alves e sua mulher Rosa Alves, Virgílio Coleti e sua mulher Rosa Rosseto Coleti, Ercio Gonçalves Staut e sua mulher Jandira Bonacin Staut, Eácio Benedito Staut e sua mulher Maria Helena Bertozzi, Wilson Valentini e sua mulher Maria Augusta Lima Valentini, Waldemar Antonio Valentini e sua mulher Maria de Deus Amaral Valentini, Walter Bonacin Valentini e sua mulher Floripes Maria Simoni Valentini, Maria Vilma dos Santos e seu marido José Dias dos Santos e Leila Daher Valentini e seu marido Virgílio Augusto Valentini, pelo valor de R\$ 107.739,99 (Cento e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de novembro de 1998 (fls. 73 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de junho de 2001.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA N° 16/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos oito dias do mês de junho de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTÓCOLO N° 94.722/2000
CONVITE N° 11/2001
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

A Comissão, após análise da documentação e propostas apresentadas, **RESOLVE:**

- I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes;
- II - DESCONSIDERAR o item 36 constante da proposta de todas as empresas participantes, por não ter sido estipulado no edital o preço máximo para o item;
- III - DESCONSIDERAR os itens 03, 30, 83, 86 e 93, constantes da proposta da empresa **H.B. MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA.**, e o item 83 constante da proposta da empresa **DATAMELO ELETRO-ELETRÔNICA LTDA.**, por desatendimento ao item 10 das Normas do Edital (cotação superior ao preço máximo estabelecido);
- IV - DESCONSIDERAR os itens 32, 80, 81 e 112, constantes da proposta da empresa **H.B. MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA.**, por desatendimento ao item 09 das Normas do Edital (por não atenderem as especificações do Edital);

V - DESCONSIDERAR o item 33 constante da proposta da empresa **H.B. MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA.**, por não ter apresentado o preço total do item como exigido pelo edital;

VI - DESCONSIDERAR os itens 48, 54 e 100, constantes da proposta da empresa **FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA.**, por desatendimento ao item 04 das Observações do Edital (por não apresentar amostra dos produtos cotados);

VII - JULGAR VENCEDORAS do Convite n° 11/2001, pelo critério de menor preço, as empresas:

- a) **DATAMELO ELETRO-ELETRÔNICA LTDA.**, nos itens 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 54, 58, 71, 75, 78, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 108 e 109, pelo valor total de R\$ 11.624,28 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos);
- b) **H.B. MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA.**, nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 39, 42, 44, 46, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 82, 87, 88, 92, 94, 95, 96, 99, 104, 105, 106, 107, 110 e 111, pelo valor total de R\$ 9.189,25 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- c) **FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA.**, nos itens 33, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 77, 79, 80 e 81, pelo valor total de R\$ 4.045,96 (quatro mil e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

VIII - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras o fornecimento dos materiais licitados.

Quanto aos itens 03, 32, 36, 83, 93 e 112, posteriormente deverão ser tomadas as providências cabíveis pelo Departamento do Patrimônio.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 08 de junho de 2001.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Página 001
Emitido em 08-06-2001

Relação No. 2001.02222 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Fernandes Cleto	036	0086645-7
Ademir Joel Cardoso	001	0101872-2
Ademir Simões	034	0093047-2
Adenilson Cruz	036	0086645-7
Adonis Galileu dos Santos	031	0105224-2
Adriana Camietto	020	0093532-6
Adélio Druciak	030	0100473-5
Afonso Celso Nunes	016	0100647-5
Agnaldo Munio Albanezi Bezerra	036	0086645-7
Airton Martins Molina	019	0094017-8
Alberto Contar	013	0098130-2
Alecio Dorigan	019	0094017-8
Alessandra L. Cantaroti	019	0094017-8
Alessandro Donizethe de Souza Vale	044	0098289-0
Aluizio Antunes Junior	001	0101872-2
Alvaro Branco	046	0103029-9
Amandio Sbrussi	024	0073362-8/01
Amazonas Francisco do Amaral	018	0093310-0
	045	0088492-4
Ana Cláudia Bento Graf	001	0101872-2
Ana Helena Savoia Nascimento	003	0101092-4
Ana Maria Branco de Moraes Andrade	005	0103510-5
Ana Paula Muggiati dos Santos	007	0105906-9
Ananias César Teixeira	029	0104415-9
Andrea Margarethe A. de Miranda	042	0101327-2
Andressa Caldas	048	0100467-7
André Guskow Cardoso	031	0105224-2
Anito Rocha de Oliveira	027	0096837-8/01
Antonio Bacann	035	0098177-5
Antonio Carlos Cantoni	001	0101872-2
Antonio Carlos Efig	018	0093310-0
Antonio Carlos Oliveira de Araújo	034	0093047-2
Antonio Carlos de Andrade Vianna	008	0104154-1
Antônio Velloso Carneiro	003	0101092-4
Aranipe Serpa Gomes Pereira	016	0100647-5
	027	0096837-8/01
Arindo Menezes Molina	043	0093638-3
Arnaldo Alves de Camargo Neto	001	0101872-2
Athos Pedroso	041	0099097-6
Bernadete Gomes de Souza	019	0094017-8
Braulio Belinati Garcia Perez	008	0104154-1
Bruno Noronha Bergonse	032	0101784-7
Carlos Alberto Pereira	039	0097797-3

Carlos Eduardo Grisard	043	0093638-3
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	007	0105906-9
Carlos Frederico Viana Reis	034	0093047-2
Carlos José Cogo Milanez	035	0098177-5
Carlos Roberto Fomes Mateucci	031	0105224-2
Carlos Yoshihiro Sakiyama	010	0103111-2
Carlyle Popp	003	0101092-4
Carmen Gloria Amigada Andnoli	003	0101092-4
Celso Luck	040	0104333-2
Cesar Augusto Tunn	001	0101872-2
Christiane Vieira Nogueira	048	0100467-7
Cleiston Jimenes Cardoso	004	0103784-5/01
Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta	010	0103111-2
Cândido Mateus Moreira Boscardin	048	0100467-7
Danielle Alessandra Grandó	007	0105906-9
Daniele Esmanhotto	033	0100634-8
Dante Tadeu de Santana	017	0101118-3
	020	0093532-6
Denio Leite Novaes Junior	014	0105425-9
Denise Oliveira Alves Biscaia	019	0094017-8
Dionizio Lubave Dudek	036	0086645-7
Dulcinea Marques Zech	043	0093638-3
Déborah Lidia Lobo Muniz	011	0104009-1
Ed Nogueira de Azevedo Junior	037	0096547-9
Edgard Katzwinkel Junior	002	0102051-7
Edgard Pietraroia	004	0103784-5/01
Eduardo Talamini	031	0105224-2
Egon Bockmann Moreira	031	0105224-2
Eliana Rodrigues de Souza Piloto Lopes	023	0104773-6
Elizabeth Alves de Souza	029	010415-9
Elizabeth Nadalim	034	0093047-2
Emerson Ermani Woyceichoski	002	0102051-7
Emerson Lautenschlager Santana	017	0101118-3
Enéas Lopes Corrêa	040	0104333-2
	012	0103703-0
Eros Gil Peters	042	0101327-2
Eros Martins do Amaral	027	0096837-8/01
Evaldo Hofmann Junior	007	0105906-9
Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser	016	0100647-5
Fernando Almeida de Oliveira	004	0103784-5/01
Fernando D'Almeida e Souza Junior	018	0093310-0
Fernando Rocha Filho	004	0103784-5/01
Fernando Sacco Neto	017	0101118-3
Fioni Augusto Mincache Faustino	018	0093310-0
Flávio César de Paula	001	0101872-2
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	031	0105224-2
Flávio Luiz Yarshell	041	0099097-6
Francisco Carlos Ribeiro	022	0095146-8
Gabriel Bertin de Almeida	043	0093638-3
George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel	004	0103784-5/01
Gil Rocha Tesseroli	018	0093310-0
Gilberto Luiz do Amaral	015	0102216-8
Gilberto Nalon Gonzaga	004	0103784-5/01
Gilberto Pedriali	005	0103510-5
Giorgia Cristiane Pacheco	039	0097797-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	003	0101092-4
Guilherme Borba Viana	002	0102051-7
Gunda Gutknecht	002	0102051-7
Gustavo Teixeira Villatore	030	0100473-5
Helio Dutra de Souza	041	0099097-6
Heloisa Bot Borges	043	0093638-3
Hermindo Duarte Filho	014	0105425-9
Hyran Getulio Cesar Patzsch	038	0101372-7
Ida Regina Pereira	001	0101872-2
Ignez Sirlei Mazer	012	0103703-0
Iguacimir Gonçalves Franco	020	0093532-6
Idemar Egger	020	0093532-6
Ildemar Egger Junior	013	0098130-2
Iran Roberto Brzezinski	013	0098130-2
Irene Maria Brzezinski	004	0103784-5/01
Ivo Pegoretti Rosa	010	0103111-2
Ivone Roldão Ferreira	044	0098289-0
Izabelle Margareta S M Lima	036	0086645-7
Jaime Manano	018	0093310-0
James José Marins de Souza	011	0104009-1
Januário Silveira de Souza	026	0104426-2
Jeanine Heinzelmann Fortes Buss	025	0094231-8
Jefferson Isaac João Scheer	001	0101872-2
Jiomar José Turin	004	0103784-5/01
Joao Nicolau	015	0102216-8
Jobel Kuss	042	0101327-2
Joel Samways Neto	026	0104426-2
Jonas Adalberto Pereira	005	0103510-5
Josafa Antonio Lemes	005	0103510-5
Jose Carlos Timoco Soares	029	0104415-9
Jose Feliz Gama	038	0101372-7
Jose Luiz Costa Taborda Rauem	041	0099097-6
Josué Grotti	044	0098289-0
José Antonio Vale	035	0098177-5
José Carlos Abrahão	009	0105343-2
José Carlos Ghelardi	004	0103784-5/01
José Francisco Machado de Oliveira	003	0101092-4
José Martins Pinheiro Neto	002	0102051-7
José Valdeci da Rosa	041	0099097-6
João Alberto da Silva Borges	017	0101118-3
João Carlos Silveira	010	0103111-2
João Luiz Agner Regiani	027	0096837-8/01
João Otávio de Noronha	029	0104415-9
Julio Cesar Abreu das Neves	010	0103111-2
Leila Aparecida Ferreira Garcia	022	0095146-8
Leticia de Souza Baddauy	016	0100647-5
Lidson José Tomaz	025	0094231-8
Lilian Didone	005	0103510-5
Liliane Cardoso	023	0104773-6
Luciana Perez	042	0101327-2
Luir Ceschin	005	0103510-5
Luiz Carlos Sanchez Jimenez	017	0101118-3
Luiz Eduardo Volpato	048	0100467-7
Luiz Fernando Brusamolim	003	0101092-4
Luiz Fernando Comegno	002	0102051-7
Luiz Sebastiao Favero	003	0101092-4
Majeda Denize Mohd Popp	023	0104773-6
Mara Angelita Nestor Ferreira	039	0097797-3
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	037	0096547-9
Marcelino Francisco Alonso Trucillo	003	0101092-4
Marcelo Avancini Neto	037	0096547-9
Marcelo Cardoso Chaga	004	0103784-5/01
Marcelo Laloni Trindade	018	0093310-0
Marcelo Marco Bertoldi		
Marcelo de Oliveira Lobo	014	0105425-9
Marcio Augusto Nobrega Pereira	023	0104773-6
Marcio Miatto	024	0073362-8/01
Marcio Rogeno Depolli	019	0094017-8
Marcio Antonio Martins	018	0093310-0
Marcio Antonio Padovani	015	0102216-8
Marcio Antônio Lima Berberi	041	0099097-6
Marcos Aurélio Hartmann	028	0093162-4
Marcus Aurelio Coelho	002	0102051-7
Maria Antonia Gonçalves	034	0093047-2
Maria Ines Roxadelli	016	0100647-5

Geraldo Carlos de Oliveira	003	0093363-1/0
João Galdino Gomes Gonçalves	002	0091988-0/0
Juarez Lopes França	002	0091988-0/0
Lucilio da Silva	002	0091988-0/0
Luiz Antonio de Souza	004	0100023-5/0
Nilton Luis Ferreira de Silva	004	0093363-1/0
Paulo Cezar Felipe	002	0091988-0/0
Silviane Muniz Schurmiak	004	0100023-5/0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0090805-2/02 Recurso Especial - ECA

Protocolo: 2000/130491. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 908052 Agravo de Instrumento. Recorrente: V. R. R. L. (assistido(a)) Advogado: Carlos Eduardo Santos Geisler, Enely Batista Santos. Recorrido: M. P. E. P.. Despacho: Admite o Recurso.

002. 0091988-0/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/21930. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 919880 Apelação Crime. Recorrente: Avícola Felipe Ltda (Assistente de Acusação). Advogado: Paulo Cezar Felipe, Lucilio da Silva. Recorrido: Crizelidia Porfino da Silva. Advogado: Juarez Lopes França, João Galdino Gomes Gonçalves, Epifano Magalhães de Oliveira, Edson Nielsen. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

003. 0093363-1/01 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2000/129512. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 933631 Apelação Crime. Recorrente: Cleber Roberto Adriano Martins França. Advogado: Geraldo Carlos de Oliveira, Nilton Luis Ferreira de Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

004. 0100023-5/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/146346. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1000235 Apelação Crime. Recorrente: Vilmar Vicente. Advogado: Luiz Antonio de Souza, Antonio Carlos Schurmiak, Silviane Muniz Schurmiak. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

**Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ**

Página
Emitido em 11-06-

Relação No. 2001.02254 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Cicero Alessandro Guenios	001	0090198-2/0
Ricardo Gonçalves Furquim	001	0090198-2/0

**Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - Para contra-razões -
Prazo: 15 dias**

001. 0090198-2/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/148479. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 901982 Apelação Crime. Recorrente: Gilberto Petruka. Advogado: Ricardo Gonçalves Furquim. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Doroti dos Santos, Domingos dos Santos. Advogado: Cicero Alessandro Guenios. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: Cicero Alessandro Guenios (PR022782)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 104/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA REGINA AFONSO PORTES, RELATORA NO PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 1998.124-7/1.

"Tratam os autos originários de representação, oferecida pelo Ministério Público em face de E. L. W., propondo a restauração de procedimento para apuração de ato infracional e aplicação de medida sócio-educativa, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 112. No entanto conforme dispõe a resolução nº 05/99, de 18 de outubro de 1999, a competência para julgar em grau de recurso, matéria concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, passou a ser das Câmaras Criminais. Em sendo assim, devolve os autos à Divisão do Conselho da Magistratura, para que o presente feito seja redistribuído para uma das Câmaras Criminais. Intime-se. Curitiba, 07 de junho de 2001. ass. Desª. REGINA AFONSO PORTES, Relatora.

Curitiba, 11 de junho de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
Divisão de Registro de Processos
Indefinido

Página 001
Emitido em 08-06-2001

Relação No. 2001.01417 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CHRISTIANE CÔRTEZ IWERSEN	001	0169360-7
CLAUDIR JOSE SCHWARZ	005	0175311-1
ELIANE MARIA MARQUES	001	0169360-7
IVAN CÉSAR DE SOUZA	003	0175307-7
JOSÉ MARIA DO COUTO	003	0175307-7
KENNEDY MACHADO	005	0175311-1
MIRELLE NEME BUZALAF	002	0175303-9
	004	0175310-4
NIKOLAUS HEC	002	0175303-9
SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA	002	0175303-9
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	001	0169360-7

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0169360-7 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/139456. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200000000109 Execução de Despejo. Apelante: Patrizio Pozzallo. Advogado: Viviane Girardi Prospero. Advogado: Christiane Côrtes Iwersen. Apelado: Sadako Kuramochi. Advogado: Eliane Maria Marques. Despacho: Diante da desistência formulada pelo apelante, conforme petição de fl. 89, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feito em primeiro grau de jurisdição. Intimem-se.

002. 0175303-9 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/99158. Matéria: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 99000000306 Embargos a Execução. Autos Complementares: 99000000050 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Carlos Baur. Apelante: Antonio Baur. Advogado: Mikolau Hec. Rec. adesivo: Banco do Brasil S/a. Advogado: Mirelle Neme Buzalaf. Advogado: Sebastião Seiji Tokunaga. Apelado: Os Mesmos. Despacho: Diante da desistência formulada pelos apelantes e pelo recorrente adesivo, conforme petição de fls. 89, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feito em primeiro grau de jurisdição. Intimem-se.

003. 0175307-7 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/56687. Matéria: Execução. Comarca: Perola. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 98000000620 Embargos a Execução. Autos Complementares: 99000000595 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Ivan César de Souza. Apelado: Flaudiney Gimenes. Apelado: Claudenir Gimenes. Advogado: José Maria do Couto. Despacho: Intimem-se as partes para que apresentem o original da petição que noticia o acordo celebrado.

004. 0175310-4 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/25996. Matéria: Leasing. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000317 Reintegração de Posse. Apelante: Continental Banco S/a. Advogado: Mirelle Neme Buzalaf. Apelado: Francis Mara Neiro de Oliveira. Despacho: Diante da desistência formulada pelo apelante, conforme petição de fls. 51, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. Intimem-se.

005. 0175311-1 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/86448. Matéria: Execução. Comarca: Corbelia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 97000000171 Embargos a Execução. Autos Complementares: 96000000301 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nilo Urbano Cerneck. Advogado: Claudir Jose Schwarz. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Kennedy Machado. Despacho: Diante da desistência formulada pelo apelante, conforme ofício enviado a este Tribunal pelo Dr. Juiz da Comarca de origem (fl.121), declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo no processo de execução, em apenso, a ser feito em primeiro grau de jurisdição. Intimem-se.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
Divisão de Registro de Processos
Indefinido

Página 001
Emitido em 11-06-2001

Relação No. 2001.01423 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
LUCIENE VANIN	001	0151156-8/03
RUI AURELIO KAUCHE AMARAL	001	0151156-8/03
VICTOR PAULO MENDONCA	001	0151156-8/03

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0151156-8/03 MEDIDA CAUTELAR

Protocolo: 2001/47783. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 151156802 Recurso Especial. Autos Complementares: 9700000530 Impugnação ao Valor da Causa. Requerente: Rui Aurélio Kauche Amaral. Requerente: Clóvis Amaral. Requerente: Sulema Kauche Amaral. Advogado: Rui Aurélio Kauche Amaral. Advogado: Ahmad Hassan Abonouch. Advogado: Luciene Vanin. Advogado: Victor Paulo Mendonca. Despacho: Vistos. 1- Trata-se de medida cautelar inominada, proposta por Rui Aurélio Kauche Amaral, Clóvis Amaral e Sulema Kauche Amaral, com o objeto de ver atribuído efeito suspensivo ao recurso especial interposto pelos ora requerentes. 2- Verifica-se, porém, que embora a petição inicial tenha sido inicialmente remetida via "fax" para este Tribunal de Alçada, e, posteriormente, o original também tenha sido enviado pelo correio para esta Corte, tal petição está endereçada ao Excelso Superior Tribunal de Justiça " (fls. 02), a quem compete, realmente, conhecer e decidir a cautelar. Tendo em vista que não é atribuição do Tribunal Estadual encaminhar essa petição para a Corte Superior, entendo que foi equivocada a atuação do presente feito. 3- Ante o exposto, determino a anotação à margem do Registro, a fim de que a petição seja devolvida aos requerentes. Publique-se Intime-se.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Primeira Câmara Cível

Página 001
Emitido em 11-06-2001

Relação No. 2001.01420 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	010	0172259-4
ALEXANDRE VETTORELLO	023	0175306-0
AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS	001	0169563-8
AMAURI CARLOS ERZINGER	023	0175306-0
ANA OLIMPIA MICHELAN	022	0175218-5
ANTONIO MENTE	001	0169563-8
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	003	0164837-3
ARNALDO JOSÉ DA SILVA	009	0171561-5
AUREO SIMOES JUNIOR	018	0174490-3
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	005	0167848-8
CARLOS ALBERTO H. D. OLIVEIRA	019	0174648-9
CAROLINA MIZUTA	019	0174648-9
CELSO DE LIMA BUZZONI	005	0167848-8
CEZAR EUCLIDES MELLO	012	0173467-0
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	015	0173847-8
DANIELLE DE CÁSSIA MEASSI	023	0175306-0
DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES	011	0172878-9
DIRCEU AUGUSTINHO ZANTORENZI	013	0173622-1
EDER ROMEL	009	0171561-5
EDSON JOSE VIANNA	004	0165155-0
EVANDRO JOECI BORGES	007	0168971-6
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	009	0171561-5
GERALDO DONI JUNIOR	007	0168971-6
GILBERTO GAESKI	003	0164837-3
GILBERTO PEDRIALI	016	0173987-7
HELOISA HELENA DE O. D. SOARES	007	0168971-6
HERICK MARDEGAN	002	0154078-1
	008	0169942-9
	003	0164837-3
IVANÊS DA GLÓRIA MATTOS	014	0173792-8
IVO CEZÁRIO GOBATO DE CARVALHO	021	0175162-8
	012	0173467-0
JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA	002	0154078-1
JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO	008	0169942-9
JAMIL JOSEPETTI	008	0169942-9
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	002	0154078-1
	008	0169942-9
JOAO TAVARES DE LIMA	016	0173987-7
JOE TENNYSON VELO	020	0175150-8
JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK	016	0173987-7
JOSÉ MELQUIADES DA ROCHA	018	0174490-3
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA	006	0168901-4
LAUDO ALVES PISCANÇO	002	0154078-1
LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS	009	0171561-5
	012	0173467-0
LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR	020	0175150-8
LEUREMAR ANDERSON TALAMINI	020	0175150-8
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	006	0168901-4
LUIZ ALBERTO SNIECIKOSKI	023	0175306-0
LUIZ ANTONIO LUNARDI	001	0169563-8
LUIZ DE CARLO	005	0167848-8
LUIZ FRANCISCO DE MELLO JUNIOR	014	0173792-8
MARCELLO MOREIRA	021	0175162-8
MARCIA REGINA LOPES DA COSTA	011	0172878-9
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI	017	0174133-3
MARCO DENILSON MEULAM	010	0172259-4
MARLENE DA CONCEICAO DE SOUZA	011	0172878-9
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	015	0173847-8
MIGUEL ELIAS FADEL NETO	009	0171561-5
NANCI TEREZINHA ZIMMER	010	0172259-4
OTTO JÓAO LYRA NETO	018	0174490-3
PATRICIA SILVANA E. MEULAM	010	0172259-4
PATRICIA TOSTES POLI	015	0173847-8
PAULO ANTONIO COSTA ANDRADE	001	0169563-8
PAULO CESAR DE HOLANDA GUERRA	004	0165155-0
PAULO DE TARSO WALDRIGUES	006	0168901-4
PÉRICLES ARAUJO G. D. OLIVEIRA	002	0154078-1
	008	0169942-9
	012	0173467-0
RAFAEL LINNÉ NETTO	021	0175162-8
RAFAEL MARCONDES KARAN	001	0169563-8
RODRIGO SANCHES GARCIA	004	0165155-0
SALETE TERESINHA DE SOUZA	013	0173622-1
SANTIAGO MOREIRA LIMA	015	0173847-8
SIMONE BUSKEI MARINO	002	0154078-1
STEPHEN WILSON	008	0169942-9
SÉRGIO PAVESI FIGUEIRÔA	011	0172878-9
TELES DE ANDRADE	015	0173847-8
TÂNIA MARIA DAS NEVES GAPSKI	006	0168901-4
VALDEMAR REINERT	017	0174133-3
VERA LUCIA TAQUES ZATTAR	014	0173792-8
VITORIO KARAN		

DESPACHOS RELATOR

001. 0169563-8 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/42319. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000340 Reintegração de Posse. Apelante: Severino Muniz Brandão. Apelante: Lúcia Gonçalves de Freitas Brandão. Advogado: Paulo Antonio Costa Andrade. Advogado: Luiz de Carlo. Apelado: Cesp - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: Antonio Mente. Advogado: Amauri Antonio Ribeiro Martins. Advogado: Rodrigo Sanches Garcia. Órgão Julgador: Primeira

COMARCA DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA

O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de dois (02) Oficiais de Justiça desta Comarca de Dois Vizinhos.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração (conforme modelo anexo) de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00, junto à agência nº 191 do Banco Banestado S/A., em favor do FUNREJUS.

II - DO CONCURSO

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em parte teórica consistente de perguntas sobre noções elementares dos ramos de direito específico do cargo em concurso e, de parte prática, com a redação de termos, certidões e autos correspondente a atos praticados por Oficiais de Justiça.

Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

Ficam os candidatos advertidos de que a efetiva nomeação para o cargo dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um (06/06/2001).

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

R\$ 209,00

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

- Ver art. 56 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão n.º 8.695, publicado no Diário da Justiça n.º 5.727, de 27/09/2000).

DECLARAÇÃO

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para Provimento do Cargo de _____ dessa Comarca, declara que, quando exigido, indicará três (3) fontes de referência pessoal e apresentará os seguintes documentos:

- certidão do registro civil;
- certidão comprobatória de capacidade política;
- certificado de reservista ou documento equivalente;
- laudo médico fornecido por órgão oficial;
- certidão dos cartórios criminais das comarcas em que residiu após completar dezoito (18) anos de idade;
- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento que, de acordo com o art. 47, do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

de _____ de _____

R\$ 99,00

COMARCA DE FAXINAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE MARIA CLEUSA MACHADO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 107/2000 que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ figura como requerente e como interditanda MARIA CLEUSA MACHADO. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIA CLEUSA MACHADO, brasileira, solteira, natural de Faxinal-PR., com 37 anos de idade, nascida em 06.11.1963, filha de Bento Machado Neto e de Dúrcia Ribeiro do Nascimento, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1833, nesta cidade e Comarca de Faxinal-PR., por ser portadora de doença mental, de caráter permanente, sendo nomeada como seu CURADOR, o Sr. BENTO MACHADO NETO, brasileiro, casado, genitor da interditada, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, em 01.06.2001. Eu, _____ (Vanessa Mantovani) - Escrivã, digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASIO MAZZUTI, MM. Juiza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE VALDEVINO DOS SANTOS VALÉRIO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 068/1999 que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ figura como requerente e como interditanda VALDEVINO DOS SANTOS VALÉRIO. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de VALDEVINO DOS SANTOS VALÉRIO, brasileiro, solteiro, natural de Olguicema-PR., com 45 anos de idade, nascido em 05.08.1955, filho de Jordão Valério da Silva e de Albertina da Silva, residente e domiciliado na Rua Ana Neri, nº 150, nesta cidade e Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de Retardo mental Moderado e Esquizofrenia Paranoide, de caráter permanente, sendo nomeada como sua CURADORA, a Sr. AMÉLIA DE JESUS VALÉRIO, brasileira, solteira, irmã do interditado, residente e domiciliada na Rua Benedito Cirilo, nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, em 01.06.2001. Eu, _____ (Vanessa Mantovani) - Escrivã, digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASIO MAZZUTI, MM. Juiza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE DIONETE GOMES NECO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 144/1998 que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ figura como requerente e como interditanda DIONETE GOMES NECO. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de DIONETE GOMES NECO, brasileira, solteira, natural de Faxinal-PR., com 33 anos de idade, nascida em 13.11.1967, filha de Joaquim Gomes Neco e de Olanda de Souza Neco, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 1.653, nesta cidade e Comarca de Faxinal-PR., por ser portadora de doença psíquica, de caráter permanente, sendo nomeada como sua CURADORA, a Sr. OLANDA DE SOUZA NECO, brasileira, casada, mãe da interditada, residente e domiciliada no endereço acima nominado, para representá-la em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, em 01.06.2001. Eu, _____ (Vanessa Mantovani) - Escrivã, digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASIO MAZZUTI, MM. Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL-PARANÁ
Única Vara Criminal, Juri e Execuções Criminais/// EDITAL DE CITAÇÃO ///
(com prazo de quinze dias)

/// EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias, do denunciado ADEMIR PEREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido no dia 13.04.70, na cidade de Goiania-PE, filho de José Cristóvão e de Geronice de Lima Pereira, residente e domiciliado na rua do Bonfim, 22, Morro do Juramento, na cidade de Curitiba-PR, à época dos fatos, atualmente em lugar ignorado. Fica, pelo presente, nos autos de Processo Crime nº 026/00, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Av. Brasil, 1080, no dia 29 de junho de 2001, às 13 horas, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do art. 163, inc. III, do Código Penal, "porque no dia 21 do mês de junho do ano de 1999, por volta da 01:00 hora, no interior da cadeia Pública desta cidade e Comarca de Faxinal-PR, os denunciados José Gilberto Prestes Clementina, Daniel da Silva Pedroso, Ademir Pereira de Lima, Mauro Oliveira de Souza, Manoel Pedro Ribeiro e Genivaldo Teixeira Rodrigues, utilizando-se de duas serras de aço (tanto de exibição e apreensão de fls. 11), serraram várias barras de ferro das celas em que se encontravam, bem como das que dão acesso ao pátio de sol, causando danos ao patrimônio público, avaliados em R\$ 100,00 (cem reais), conforme auto de avaliação de fls. 252, visando a fuga do local, o que não se consumou por circunstâncias alheias à vontade dos mesmos, uma vez que foram surpreendidos por um funcionário responsável pela vigia noturna do local". Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal-PR, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (2001). Eu, _____ (ILSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.

MAURICIO BOER
Juiz Substituto

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Rua César Carelli, n.º 365, Bairro Pioneiros, Fone 627-2281, CEP 83.820-000

Edital de publicação do Resultado da prova de digitação do concurso para o Provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO desta Comarca de Fazenda Rio Grande, realizado no dia 19 de maio de 2001, às 09:45 horas.

A Doutora Paula Priscila Candeco Haddad Figueira, MM. Juiza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa, e especialmente aos candidatos ao cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO desta comarca.

Nº de ordem	Nome	Nota
01	Enilson Olmo da Silva	9,40
02	Jackson Likes	8,93

Candidatos que não compareceram para realizar a prova:

01	Madalena Ferreira de Castilhos
02	Maurício Alves Correa

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos trinta um dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, _____ Eliane R. B. Carstens, escrivã, o subscrevi.

Paula Priscila Candeco Haddad Figueira
Juiza de Direito

R\$ 99,00

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Rua César Carelli, n.º 365, Bairro Pioneiros, Fone 627-2281, CEP 83.820-000

Edital de publicação do Resultado da prova de digitação do concurso para o Provimento do cargo de ESCRIVÃO CRIMINAL desta Comarca de Fazenda Rio Grande, realizado no dia 19 de maio de 2001, às 09:00 horas.

A Doutora Paula Priscila Candeco Haddad Figueira, MM. Juiza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa, e especialmente aos candidatos ao cargo de ESCRIVÃO CRIMINAL desta comarca.

Nº de ordem	Nome	Nota
01	Ricardo Luiz de Oliveira Segundo	9,86
02	Regina de Souza Moraes	9,76
03	Marcio Barrim Bandeira	9,26
04	Luiz Carlos Alves Correa	8,80

Candidatos que não compareceram para realizar a prova:

01	Maurício Brunetta Giacomelli
02	Maria Ines Pettersen Requena
03	Carla Estefani Feistel Lucatelli
04	Marcelo Cardoso Garcia
05	Celito Lucas

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos trinta um dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, _____ Eliane R. B. Carstens, escrivã, o subscrevi.

Paula Priscila Candeco Haddad Figueira
Juiza de Direito

R\$ 99,00

(Atos) anos de reclusão. Pelo presente fica o réu intimado da conversão, bem como para que de imediato inicie ao cumprimento, sob pena de ser regredido ao regime.

E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um (25.05.2001). Eu, *Carla Regina de Souza* Aux. Cartório o digital e subscrevo. *Carla Regina de Souza* Aux. de Cartório

Carmen Lúcia de Azevedo e Mello

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. FERNANDO MARTINS SERRANO, inscrito na Jucepar sob nº 611, levava a PRAÇAS o bem abaixo na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 14 de setembro de 2001, às 13:35 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 27 de setembro de 2001, também às 13:35 horas, a quem mais der, exceto preço vil, ambas no sítio do Fórum desta Comarca, e caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos nº 24/2000 de CARTA PRECATÓRIA em que se deprecava VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATANDUVAS PR. - (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) e deprecado: ESTE JUÍZO - (AMEBI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA E Outros), do bem seguinte: Parte ideal de 72.600,00m², ou seja 03 azeites paulista de terreno de pastagens diversas, dentro de uma área maior de 1.686.200,00m², constituída pelo lote 27 da gleba 03, Segunda parte, seção B, da Colônia Xagu, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 37.662 (15.494) do CRI local avaliado o azeite por R\$ 1.800,00, perfazendo o total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em 29.03.2000 e depositado em mãos do Sr. Carlos Alberto Arroiz, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Os honorários do Sr. Leiloeiro serão pagos: 5% em caso de arrematação; 2% em caso de adjudicação, remissão (remição) ou suspensão da execução após a intimação do leiloeiro. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora AMEBI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: 1. Ante o ofício de fls. 33, a escriturária para designar novos leilões, prejudicando o cumprimento ao r. despacho de fls. 32. 2. Renovem-se as diligências do despacho de fls. 18, nomeando-se FERNANDO MARTINS SERRANO leiloeiro sob as condições usuais neste Juízo. Laranjeiras do Sul, 18 de maio de 2001. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.
 O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, *Marcos Muzyka* MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INTERDIÇÃO DE CATARINA DE JESUS RAMOS. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de terceiros e demais interessados, para que no futuro não venham alegar ignorância, que perante este Juízo e Cartório Cível tramitou os autos nº. 431/98 de INTERDIÇÃO em que é autora: EVA DE JESUS RAMOS e ré: CATARINA DE JESUS RAMOS, tendo em vista a ré CATARINA DE JESUS RAMOS, ser portadora de deficiência mental, ou seja, apresenta potencial intelectual intelectual abaixo da média e transtornos mentais graves e irreversíveis; não é capaz de gerir por si só sua pessoa, nem praticar atos da vida civil, conforme determinação da sentença dos autos supra mencionados a seguir transcrita... 1. O requerente alega que a interditanda possui deficiência mental grave, não sendo capaz de reger a sua própria pessoa e seus bens (petição inicial e docs., fls. 2/11). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 18). Laudo de Perícia de Sanidade Mental (fls. 27). O Ministério Público opinou que se decreta a interdição (fls. 31/32). 2. O laudo de exame de sanidade mental concluiu que o interditando apresenta potencial intelectual abaixo da média e transtornos mentais graves e irreversíveis; não é capaz de gerir por si só sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Tais impressões são confirmadas pelo seu interrogatório. 3. Face ao exposto, este Juízo deferiu o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição de CATARINA DE JESUS RAMOS por todos os atos da vida civil, na forma do art. 59-II do CC, nomeando a requerente curadora daquela. Cumpria-se o disposto no art. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas da lei, exigíveis se ocorrer a hipótese do art. 12 da lei 1.060/50. Honorários ao advogado nomeado para prestar assistência judiciária à requerente: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O Estado arcará com esta verba, conforme o art. 22, 19 da Lei 8.908/94, bem como com os honorários periciais (fls. 24). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Laranjeiras do Sul, 22 de outubro de 1.998. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.
 O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, *Marcos Muzyka* MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARILDO BONETE DOS SANTOS. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), do que neste Juízo e Cartório Cível do processo os autos nº 58/2000 da INTERDIÇÃO em que é autora: IZAUARA MARIA TILP DOS SANTOS e réu: MARILDO BONETE DOS SANTOS, no qual foi interditado e declarado absolutamente incapaz de gerir por si só sua pessoa, o Sr. MARILDO BONETE DOS SANTOS, tendo em vista apresentar deficiência mental grave, permanente e que importa na sua inapetência em, por si mesmo, gerir sua pessoa, nem praticar atos da vida civil, sendo nomeada curadora sua mãe a Sra. IZAUARA MARIA TILP DOS SANTOS, a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade do interditado, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 58/00. Requerente: IZAUARA MARIA TILP DOS SANTOS, interditando: MARILDO BONETE DOS SANTOS. 1. A requerente alega que o interditado é portador de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa e administrar seus bens (petição inicial e docs., fls. 2/8). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls. 13). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 20). O Ministério Público opinou pela decretação da interdição (fls. 24/25). 2. O laudo de exame de sanidade mental concluiu que o interditando apresenta deficiência mental, permanente, e que importa na sua inapetência em, por si mesmo, gerir a sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Tais impressões são confirmadas pelo seu interrogatório. 3. Face ao exposto, este Juízo deferiu o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição do interditando para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II do CC, nomeando a requerente curadora daquela. Dispensada a especialização de hipótese legal, ante a ausência de bens do interditado. Cumpria-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis se ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. EM, 28/12/2000. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.
 O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos três dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, *Marcos Muzyka* MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

COMARCA DE LOANDA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE EDITE MARIA DA CONCEIÇÃO, nascida aos 13 de outubro de 1946, filha de Maria Felix da Conceição, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 8.558.003-5/SP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 031.878.639-73, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora o filho FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, nos autos nº 463/95. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger e interdição em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 18 de maio de 2001. Eu, *João Luiz Milharses* (João Luiz Milharses), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE GILSON PEREIRA SANTOS, nascido aos 24 de abril de 1973, filho de João Pereira dos Santos e de Augusta Guiti dos Santos, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a irmã MARIA APARECIDA DOS SANTOS, nos autos nº 330/2000. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger e interdição em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 30 de abril de 2001. Eu, *João Luiz Milharses* (João Luiz Milharses), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ANTONINHO DE PADUA LASTA, nascido aos 02 de novembro de 1965, filho de Antonio Aldeivino Lasta e de Cacilda Dolaval Lasta, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a mãe CACILDA DOLAVAL LASTA, nos autos nº 043/2000. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 21 de maio de 2001. Eu, *João Luiz Milharses* (João Luiz Milharses), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
 Juiz de Direito

COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite por este Juízo, com de em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob nº 149/99, de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que são requerentes O.M.Z. e P.C.Z. referente ao menor I.A.B., como consta nos referidos autos que a genitora da menor, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para NOTIFICAÇÃO DE SAMANTA LUZ MARQUES, para expressar seu consentimento ao pedido de guarda, no prazo de dez (10) dias, na conformidade com o r. despacho de fls. 21 verso a seguir transcrito: I- Acolho o parecer retro, concedendo a guarda provisória da criança aos requerentes mediante termo. II- Notifique-os pais biológicos para expressarem, querendo, seus consentimentos. III- Estado social pela técnica... (a) Dimas Ortêncio de Melo - Juiz de Direito. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo.

CUMPRAM-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, *Luiz Fernando Donadio* Luiz Fernando Donadio, Escrivão, digitei e subscrevi.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

Edital de Interdição

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 301/00 onde figura como requerente DARCI FLORINDO DE OLIVEIRA e como requerido DÉCIO FLORINDO DE OLIVEIRA. Data da sentença: 08 de março de 2001 e transitou em julgado em 16 de abril de 2001. Interditando: DÉCIO FLORINDO DE OLIVEIRA. Causa: Paralisia Cerebral Difusa Congênita - Hemiplegia Direta. Curador nomeado: DARCI FLORINDO DE OLIVEIRA, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no sítio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 22 de Maio de 2001. Eu, *Edson José Brognoli* (Edson José Brognoli) Titular do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
 Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

Edital de Interdição

FAZ SABER - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 793/99 onde figura como requerente NOEMI BENEDITA REIS SILVA e como requerido THIAGO JOSE SILVA SANCHES. Data da sentença: 16 de março de 2001 e transitou em julgado em 16 de maio de 2001. Interditando: THIAGO JOSE SILVA SANCHES. Causa: Oligofrenia moderada, deficiência mental por fisiopatológica. Curadora nomeada: NOEMI BENEDITA REIS SILVA, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no sítio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 22 de Maio de 2001. Eu, *Edson José Brognoli* (Edson José Brognoli) Titular do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VEITRINI TICIANELLI
 Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de QUITÉIRA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora de retardo mental e convulsões generalizadas congênitas, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. JOSEFA ALVES DE QUEIROZ, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, nos autos nº 607/95, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 25 de maio de 2001. Eu, *Neusa Caris* (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada que o digitei subscrevi.

VITOR ROBERTO SILVA
 JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de JOÃO GIMENES FILHO, brasileiro, casado, desempregado, residente e domiciliado na Rua do Basquetebol, 294, Jardim Olímpico, nesta cidade de Londrina/PR, portador de esquizofrenia crônica (CID 10: F20.5), de caráter permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA DE LOURDES GIMENES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na Rua do Basquetebol, 294, Jardim Olímpico, nesta cidade, nos autos nº 911/99, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 28 de maio de 2001. Eu, *Neusa Caris* (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada que o digitei subscrevi.

VITOR ROBERTO SILVA
 JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA-ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL E PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na prova escrita do concurso para provimento do cargo de Escrivão da 3ª. Vara Criminal desta Comarca, autos sob n. 119/99, realizada no dia 19/05/2001, das 14:20 as 18:20 horas, a que os candidatos inscritos foram submetidos, obteve-se o seguinte resultado:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

n. inscrição	nome do candidato	nota
059	Wilson Marcos de Souza	8,25
060	Osemir Aparecido Queiroz	7,87
010	Bernadete Alves da Silva	7,72
006	Maira Cristina Oliveira Beneti	7,45
063	Marli Miyuki Miyashita	7,04
114	Gilmar Henrique de Souza	7,03
039	Marcelo Geraldo de Matos	7,00
073	Simone Roque Mendonça	6,80
051	Valdir Teixeira Soares	6,72
011	Marcos Antonio Barbosa Pereira	6,71
054	Gabriela Queiroz	6,43
064	Andréa Moreira Simão	6,39
101	Jackson de Oliveira Mizerkowski	6,30
100	Valdeir Camara	6,28
082	Herika Cristhina Camilo Colovatti	6,27
015	Mirian Aparecida Bortolassi Amadeu	6,18
012	Ana Aparecida Sêga Martins	5,96
099	Jairo Quero	5,94
098	Bruna de Oliveira	5,89
033	Carlos Roberto Tristão	5,82
044	Vandecir dos Reis Loução	5,79
065	Glauco Cardoso Weber	5,58
038	Ademir Aguiary	5,50
050	Erika Harumi Uemura Okimura	5,44
088	Eliza Kazumi Nakano	5,36
030	Márcia Regina da Silva	5,35
007	Emanuel Marinho	5,23
094	Almir Barbosa Santos	5,13
036	Cristiano Buratto	5,11

CANDIDATOS REPROVADOS:

n. inscrição	nome do candidato	nota
079	André Baccarin Batistela	4,98
032	Eugênio Aoki	4,89
102	Patrick José Pagnoncelli	4,82
113	Ana Maria Gobbi	4,63
105	Luiz Wanderlei Ferreira	4,62
083	Alexandre Alberto Merlo Vianna	4,42
058	Beatriz Anette Glitz Lauer	4,20
001	Roberto Carlos de Castro	4,10
014	João Paulo Akashi Filho	4,04
068	Luciano Sodré Galves	3,92
087	Bruno Rafael Thomé Belão	3,77
069	Luís Alfredo Alves	3,74
108	Newton César Likes	3,23
035	Adnair da Cruz Napoli	3,12
071	Ana Elisa Vieira Navarro	2,89
013	André Luiz Delgado	2,85
080	Patricia Marla Lepri	2,85
004	Eduardo Miguel	2,84
048	Edenilson Donisete Macri	2,79
086	Itauby Bueno Moraes	2,75
091	Michela Goering dos Santos	2,56
077	Gustavo de Souza Preussler	2,45
025	Patricia Lidiane Rosolen	2,44
089	Ângela Cristina Bernardo	2,25
002	Ana Jesus de Lima	1,93
097	Fernando Dias	1,83
016	Luiz Guilherme Gonini Martins	0,99
031	Bernadete Nazer Vitalino	0,60

CANDIDATO ELIMINADO

n. inscrição	nome do candidato
111	Carlos Eduardo Abib David

Obs.: O candidato Carlos Eduardo Abib David teve sua prova anulada por tê-la identificado com o seu número de inscrição, de acordo com o artigo 25 do Acórdão n. 8695/00.

CANDIDATOS AUSENTES:

n. inscrição	nome do candidato
003	Vilson Machado dos Santos
005	Carla Hokama
008	Luciana Silva Saraiva Moreira Alves
009	Alessandro Paggiarin Zanella
017	Marcelo Dias da Silva
018	Delzi Magda Gimenez
019	Rosemeire Mathias Thomé

020	Maurício da Silva Martins
023	Alessandro Ferreira Sato
021	Olinda Dias da Conceição Costa
022	Celso Lúcio da Silva Júnior
024	Maria Odette da Silva
027	Eulália Poleski
028	João Henrique Pinheiro Bassani
029	Roseli Simões Teixeira
034	Fernando Ono Martins
037	Iara Costa Neves Caio
040	Andrei Fernando Bérnago
041	Sandro Heleno Morais Zarpelão
042	Edna Paulina Rodrigues
043	Marco Aurélio Fávoro
045	Paulo Wilson Cosmo
046	Cristiana Machado de Carvalho Fraga
047	Márcia de Oliveira Coloniesi
049	Robson Luiz Becher
052	Edson Rogério da Silva
053	Inez Bachega Piornedo
055	Maria da Penha Reposi
056	Tatiana Iykie Assao Garcia
057	Vinicius Santana
061	Nivaldo Endo
062	Cláudio Décio Caetano
066	Adriana Prezoto Bertolaccini Leate
067	Eliane Sobrinho Alexandre
070	Márcia Valéria Hilberath
072	Marcelo Martins de Souza
074	Sérgio Akutagawa
075	Rui Barbosa de Castro Júnior
076	Fabiana Aparecida Tonini
078	Terezinha Léa de Souza Preussler
081	Marcelo Zico de Oliveira
084	Cassia Renata Santana Ereno
085	Iwerlei Bueno Moraes
090	Everaldo Cardoso Lopes
092	Regina de Souza Moraes
093	Marcello de Oliveira
095	Sandra Regina Figaro
096	Walid Val
103	Elzeni Nunes
104	Roselena Adona Ribeiro
106	Jackson Likes
107	Neila Paula Likes
109	Enilson Olmo da Silva
110	Raquel Regeani de Macedo
112	Celito Lucas

FICAM os candidatos devidamente intimados para, querendo, oferecer recurso, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, conforme o artigo 53 e seus parágrafos, do Acórdão n. 8695/00. Ficam ainda, os candidatos classificados na prova escrita, intimados para a prova de títulos, que será realizada conforme o calendário abaixo:

PROVA DE TÍTULOS:

prazo: cinco (5) dias para apresentação de seus títulos, a contar da publicação deste edital

local para apresentação: Fórum de Londrina - Cartório da 1ª Vara Cível.

Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

- I) cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;
- II) cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de ofício da justiça do foro judicial neste Estado: um (1,0) ponto;
- III) cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em ofício da justiça do foro judicial neste Estado: cinco décimos (0,5) de ponto;
- IV) aprovação em concurso de ingresso em ofícios da justiça do foro judicial neste Estado: cinco décimos (0,5) de ponto;
- V) exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: cinco décimos (0,5) de ponto;
- VI) diploma de curso de aperfeiçoamento e de especialização, desde que seja mais de trezentas e sessenta (360) horas-aula, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura: cinco décimos (0,5) de ponto;
- VII) diploma de Livre-Docente ou de Doutor e de Mestre, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura: cinco décimos (0,5) de ponto;
- VIII) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento, se o período for superior a seis (6) meses: cinco décimos (0,5) de ponto;
- IX) curso de preparação junto ao Ministério Público, concluído, com nota de aproveitamento, se o período for superior a seis (6) meses: cinco décimos (0,5) de ponto;
- X) curso de extensão sobre matéria jurídica, desde que seja mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente: dois décimos (0,2) de ponto;
- XI) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade do foro judicial, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;
- XII) participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados ao foro judicial, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei passar o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público do costume, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e um (04.06.2001). Eu, Edson José Brognoli, Escrivão e Secretário da Direção do Fórum, fiz digitar e subscrevi.

[Assinatura]
JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Presidente da Banca Examinadora

R\$ 638,00

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA RELON COM.DE PROD. PARA LABORATORIOS CLINICOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, SR. PAULO CESAR DE OLIVEIRA.

PROCESSO: n° 000142/1998-AÇÃO EXECUCAO FISCAL movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra RELON COM.DE PROD. PARA LABORATORIOS CLINICOS LTDA.
1º LEILÃO: Dia 08/08/2001, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação judicial.
2º LEILÃO: Dia 23/08/2001, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.
LOCAL: Átrio do Forum, sito na Av. Duque de Caxias, n° 689.
BENS: "57 (Cinquenta e sete) frascos de 50 ml de Albumina Humana, a 20%".
ÔNUS: Nada consta dos autos.
AVALIAÇÃO: R\$-150,00-(Cento e cinquenta reais), cada frasco, no valor total de R\$-8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
DEPÓSITO: Em mãos da devedora, na pessoa de seu representante legal, à Rua Joaquim Lacerda, n° 181, Jardim Higienópolis, nesta cidade.
INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora a devedora RELON COM. DE PROD. PARA LABORATORIOS CLINICOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, SR. PAULO CESAR DE OLIVEIRA, intimada por este edital, para no caso de não ser encontrado pessoalmente para intimação.
OBSERVAÇÃO: caso nas datas não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2.001. EU *[Assinatura]* (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMPREGADA JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.

[Assinatura]
JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
JUIZ DE DIREITO

R\$ 121,00

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA TRANSPARANA AUTOMOTORES LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. MYRIANE BERGER PROCHET E FERNANDO MENEZES PROCHET.

PROCESSO: n° 000046/2000 DE AÇÃO DE EXECUCAO FISCAL movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra TRANSPARANA AUTOMOTORES LTDA.
1º LEILÃO: Dia 08/08/2001, às 14:10 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação judicial.
2º LEILÃO: Dia 23/08/2001, às 14:10 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.
LOCAL: Átrio do Forum, sito na Av. Duque de Caxias, n° 689.
BENS: I- Uma furadeira de coluna, equipada com motor marca Weg, avaliada em R\$-3.000,00 (Três mil reais); II- Uma máquina pneumática, de balanceamento, marca Hofman, avaliada em R\$-4.000,00 (Quator mil reais).
ÔNUS: Nada consta dos autos.
AVALIAÇÃO: Avaliação total no valor de R\$-7.000,00 (Sete mil reais).
DEPÓSITO: Em mãos da devedora, na pessoa de seu representante legal, SR. FERNANDO MENEZES PROCHET, à Rua Dolores Peralta, n° 100-A.
INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora a devedora TRANSPARANA AUTOMOTORES LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. MYRIANE BERGER PROCHET E FERNANDO MENEZES PROCHET intimada por este edital, para no caso de não ser encontrado pessoalmente para intimação.
OBSERVAÇÃO: caso nas datas não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2.001. EU *[Assinatura]* (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMPREGADA JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.

[Assinatura]
JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA TRANSPARANA AUTOMOTORES S/A., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. FERNANDO MENEZES PROCHET.

PROCESSO: n° 000188/2000 DE CARTA PRECATORIA, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Arapongas-PR., extraída dos autos n° 100/97 de Embargos da Devedora, movidos por TRANSPARANA AUTOMOTORES S.A. contra FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.
1º LEILÃO: Dia 07/08/2001, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação judicial.
2º LEILÃO: Dia 22/08/2001, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.
LOCAL: Átrio do Forum, sito na Av. Duque de Caxias, n° 689.
BEM: "Um torno fixo Rebitex, para campana, cor vermelha, em perfeito estado de conservação."
ÔNUS: Nada consta dos autos.
AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$-1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada, Sr. Fernando Menezes Prochet, à Rua Dolores Peralta, n° 100, nesta cidade.
INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora a devedora TRANSPARANA AUTOMOTORES S/A., na pessoa de seu representante legal, SR. FERNANDO MENEZES PROCHET, intimada por este edital, para no caso de não ser encontrada pessoalmente para intimação.
OBSERVAÇÃO: caso nas datas não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2.001. EU *[Assinatura]* (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMPREGADA JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.

[Assinatura]
JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
JUIZ DE DIREITO

R\$ 121,00

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA RETIFICADORA LIBONI LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SR. LUIZ CARLOS LIBONI E TANIA MARIA FERREIRA LIBONI.

PROCESSO: n° 000020/1999 de AÇÃO DE EXECUCAO FISCAL movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra RETIFICADORA LIBONI LTDA.
1º LEILÃO: Dia 08/08/2001, às 14:00 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.
2º LEILÃO: Dia 23/08/2001, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.
LOCAL: Átrio do Forum, sito na Av. Duque de Caxias, n° 689.
BENS: "01 (uma) máquina de rebaixar Capa de Mancau, s/n°, em perfeito funcionamento".
ÔNUS: Nada consta dos autos.
AVALIAÇÃO: R\$-1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais).
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Luiz Carlos Liboni, representante legal da devedora, à Avenida 10 de Dezembro, n° 7.833.
INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora a devedora RETIFICADORA LIBONI LTDA, na pessoa de seu representante legal, SR. LUIZ CARLOS LIBONI, intimada por este edital, para no caso de não ser encontrado pessoalmente para intimação.
OBSERVAÇÃO: caso nas datas não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2.001. EU *[Assinatura]* (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMPREGADA JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.

[Assinatura]
JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
JUIZ DE DIREITO

R\$ 115,50

inicial e, por conseguinte, comprova-se a incapacidade do interditando para se auto-gerir e administrar seus bens. Dessarte, inevitável a interdição pleiteada. 4. No que diz respeito aos benefícios assistência judiciária, estes devem ser deferidos, uma vez que requeridos na inicial e não impugnados. Em relação à hipoteca legal; desnecessária, pois não há bens móveis e imóveis de propriedade do requerido. Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o presente pedido, para de consequência decretar a interdição de Elvis Batista Siqueira e nomear como curadora, sua genitora, Maria Aparecida Wosiack. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 02 de março de 2001. (as.) JOSÉ CICHOKI NETO - JUIZ DE DIREITO". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e para que, no futuro, não aleguem ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2001. Eu, (João Paulo Akaishi Filho) Funcionário juramentado, subscrevi.

JOSÉ CICHOKI NETO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de: MARCELO APARECIDO GARCIA

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça e, de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença proferida nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 000609/2000 em que é requerente ANTONIA PEREIRA GARCIA e requerido MARCELO APARECIDO GARCIA, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCELO APARECIDO GARCIA, o qual é portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curadora sua mãe ANTONIA PEREIRA GARCIA, que prestou compromisso legal, no Livro próprio deste Cartório. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade da Justiça. Londrina, 16 de maio de 2001. EU, JAMPIETRO MARCOS SPOLADORE, funcionário juramentado, subscrevi e digitei.

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

COM PRAZO DE 20 DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: MARCO ANTONIO MAXIMIANO e LUIZ ANTONIO MAXIMIANO.

Através do presente edital extraído dos autos de EMBARGOS DO DEVEDOR sob nº 000245/1998 movida por LUZEMAR COMERCIO DE APARAS LTDA., MARCO ANTONIO MAXIMIANO e LUIZ ANTONIO MAXIMIANO contra BANCO NOROESTE S/A., foi expedido o presente com o teor do qual ficam cam INTIMADOS os embargantes MARCO ANTONIO MAXIMIANO e LUIZ ANTONIO MAXIMIANO, para que no prazo de DEZ DIAS, constituírem novo procurador e advogado nos autos declinados, na regular seguimento do mesmo, sob pena de extinção do feito com relação a estes, haja vista o falecimento da antiga procuradora e advogada. E para o conhecimento de todos os interessados, em especial, aos embargantes MARCO ANTONIO MAXIMIANO e LUIZ ANTONIO MAXIMIANO, para que não aleguem ignorância, foi expedido o presente que será publicado e afixado no local de costume. Londrina, 22 de maio de 2001. EU, JAMPIETRO MARCOS SPOLADORE, funcionário juramentado subscrevi.

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

COM PRAZO DE 20 DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO DE: JOANINHA OTTOBONI BANZATO.

Através do presente edital extraído dos autos de ALVARA sob nº 0861/2000 onde figura como requerente ANATALICE CAMPOS PERES BANZATO dos bens deixados por GERSON BANZATO, foi expedido o presente com o teor do qual fica CITADA a herdeira JOANINHA OTTOBONI BANZATO, para que fique ciente do presente pleito, alegando a requerente que o falecido possuía ações junto a instituições financeiras, buscando negociar aquelas ações na bolsa de valores, mediante remuneração, junto ao Banco Abn Amro Real S.A. e Banco Bradesco S.A., (Ações da Telepar Celular S.A. e Brasil Telecom S.A.) dizendo que tais

ações chegam ao valor aproximado de R\$1.700,00, e que, após a alienação, prestará contas no prazo legal. Ciente ainda de que tem o prazo legal de VINTE DIAS para manifestar-se no feito, sob pena de seguimento da forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial, da herdeira JOANINHA OTTOBONI BANZATO, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente que será publicado e afixado no local de costume. Londrina, 22 de maio de 2001. EU, JAMPIETRO MARCOS SPOLADORE, funcionário juramentado subscrevi.

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

COM PRAZO DE 20 DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO DE: APARECIDO FERRAZ PEREIRA.

Através do presente edital extraído dos autos de CUMPRIMENTO COM TUTELA ANTECIPADA ESPECÍFICA C.C. PERDAS E DANOS sob nº 000223/2001 movida por PEDRO CANDIDO DE CARVALHO contra APARECIDO FERRAZ PEREIRA, foi expedido o presente com o teor do qual fica CITADO o requerido APARECIDO FERRAZ PEREIRA, inscrito no RG nº 7.557.125-9 PR, para que fique ciente da presente ação, e dar cumprimento ao teor da mesma, sob pena do pagamento de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), e para querendo, contestar o feito no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de revelia e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, que em resumo, diz que em 22.09.1997 vendeu ao requerido o veículo Marca Fiat, modelo Fiorino, ano 1981, placas AGG-7103, por 1.800,00, que além do negócio realizado, comprometeu-se o requerido em pagar multas lavradas; que até esta data o requerido não efetuou a devida transferência junto ao Detran; que o requerente é pequeno comerciante, e perante o Detran consta débitos, o que causa problemas ao mesmo junto a Receita Estadual quando da solicitação de talonário de notas fiscais, que são emitidos mediante a não existência de débitos tributários, quando então, o autor, se obriga a pagar débitos que já não lhe dizem respeito; com isso, impetrou o autor com a presente, buscando a tutela específica para determinar o Detran a baixa de seu nome no cadastro daquele veículo; os benefícios da gratuidade processual; a citação do requerido e provas todas as provas de direito. NADA MAIS. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial, ao APARECIDO FERRAZ PEREIRA, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente que será publicado e afixado no local de costume. Londrina, 22 de maio de 2001. EU, JAMPIETRO MARCOS SPOLADORE, funcionário juramentado subscrevi.

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

CARTÓRIO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ARREMATACÃO EM PRIMEIRA OU SEGUNDA PRAÇA E DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA COFEL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que no átrio do FORUM local, na Avenida Duque de Caxias, 685 - Centro Administrativo, serão levados a arrematação em 1ª praça no dia 02 de agosto de 2001, às 09:30 horas, por quem ofertar lance igual ou superior a avaliação de R\$12.460,00 (avaliado em 02/03/2001) e, caso resulte negativa aquele, em 2ª praça, no dia 17 de agosto, também às 09:30 horas, a quem maior lance oferecer, desde que este não seja considerado vil, os seguintes bens: - Impressora Fiscal modelo RCF-IF Sigrton Print Plus FS 200 Fiscal; - Dois CPUs modelo Byte On Excellence nº 32266, pentium 266; - Dois monitores marca Philips, 14 Polegadas, modelo 104s, colorido; - Kit Multimídia modelo 32X; - Impressora modelo HP 670, jato de tinta; - Duas Placas de Rede modelo NE 200 PCI STAR; - Placa de Fax Modem, modelo 33600; - Dois aparelhos Nobreak modelo Exontec de 01 KVA cada; - Dois Microcomputadores modelo Pentium 100, composto de torre, monitor, mouse e teclado; - Dois Monitores marca VGA 01MB PCI/TER sendo um de 28" e 14" Color SVGA e teclado modelo NE 200D; - Quatro Monitores modelo SVGA; - Quatro Computadores modelo 486 DX-4-100, com monitor, torre, mouse e teclado; - Três impressoras modelo Epson IQ 570; - Dois Aparelhos Nobreak de 01 KVA; - Dois Servidores de Impressora fiscal AXIS; penhorados nos autos nº 009/2000 de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná. Dos autos não consta nenhum ônus. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados, que em caso de não serem os mesmos encontrados pelo Oficial de Justiça, ficando desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova o que entender a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 9ª Vara Cível, e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 maio de 2001. Eu, Cristiane Tereza Willy Ferrari, Juíza de Direito, antonio santo vicentino, emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juíza de Direito

R\$ 110,00

COMARCA DE MANDAGUAÇU

**COMARCA DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

A Doutora MARISA DE FREITAS, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Mandaguáçu, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL desta Comarca de Mandaguáçu.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do Registro Civil; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reservista ou documento equivalente para comprovar quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica composta de três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através da receita nº 11 (inscrição em concursos públicos), em favor da unidade arrecadadora nº 081.4.01.01 (Direção do Fórum da Comarca de Mandaguáçu), junto a qualquer instituição bancária, em favor do FUNREJUS.

II - DO CONCURSO

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre os temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Penal; 2) Direito Processual Penal; 3) Lei dos Juizados Cíveis e Criminais; 4) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 5) Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em teórica e prática.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão uma prova de datilografia.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso sete (7) e da prova de datilografia que terá o peso três (3), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ressalva-se que a nomeação dos candidatos dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mandaguáçu, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

MARISA DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 198,00

COMARCA DE MANGUEIRINHA

Juíza de Direito da Comarca de MANGUEIRINHA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS

MARLI BENITZ BLESSA - ESCRIVÃ
RUA D PEDRO I S.N. - MANGUEIRINHA - PR - CEP. 85540-000 - FONE 046 - 243 1281

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA INTERDIÇÃO. (ART. 1184 DO CPC).

O DOUTOR PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ILALINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA E VALDIVINO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro (a).